



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### **LEI Nº 3.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Adamantina e dá outras providências”

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Adamantina com vigência entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único** – A íntegra do PMC está descrita no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O PMC será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo único.** A primeira revisão do PMC será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, e assim sucessivamente, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

**Art. 3º** - O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o PMC será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura de Adamantina.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, SP, 20 de dezembro de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**

**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ADAMANTINA

#### CAPÍTULO I

#### CARACTERIZAÇÃO, INDICADORES E MARCOS LEGAIS

##### 1 Diagnóstico do Desenvolvimento da Cultura

###### 1.1 Da Gestão Municipal de Cultura em Adamantina: trajetória e desafios

Adamantina tem desenvolvido ações pioneiras na região, no sentido de estruturar sua política pública no campo da cultura. Relações horizontais com a comunidade, artistas e fazedores de cultura; e vertical, com os demais entes federados do Estado e União, terceiro setor e outras, têm sido construídas e consolidadas.

Os desafios foram lançados no município com a criação da Secretaria Municipal de Cultura, em agosto de 2005, com a construção de leis reguladoras nas diversas áreas, modernização da estrutura de trabalho, programas continuados e a construção de orçamento público municipal de cultura.

Promove-se, a partir de então, uma excepcional movimentação cultural: o poder público se prontificou, a cidade se mobilizou e a sociedade respondeu. Assim, busca-se, por meio do próprio poder público local, fomentar ações que permitam sistematizar os programas culturais do município, bem como fortalecê-los e consolidá-los.

Seguindo essa diretriz, Adamantina é pioneira na região em estabelecer um modelo de gestão cultural pactuado com a comunidade, cujos segmentos culturais passaram a ser legitimamente representados, no Conselho Municipal de Cultura (CMC). É pioneira também na realização de Conferências Municipais de Cultura, na região, tendo realizado-as em 2007, 2009 e 2011.

No campo da participação e acompanhamento social, a implantação do Conselho, em Adamantina trouxe importantes resultados de ordem política. Trata-se de um instrumento de democratização da gestão cultural, contribuindo para que haja maior participação na elaboração da política cultural.

À sociedade, representada pelo CMC, cabe o exercício de promover a maior transparência na gestão cultural, porque permite um acompanhamento mais próximo, por parte da sociedade, das ações de governo no campo cultural, e um dos principais resultados esperados é o aumento da exigência de que o poder público adote uma política cultural de longo prazo, em lugar de uma série de ações desencontradas e de curto prazo, historicamente desenhadas para o período equivalente ao mandato executivo. Um número maior de idéias tende a circular na elaboração e avaliação de propostas e assim, passa a haver maior identificação dos agentes culturais com a política cultural.

Ao poder público cabe o desafio de promover e investir em cultura. Muito além de oferecer acesso às artes, ao fazer cultural, ao lazer e ao entretenimento, possibilitar em cada um a oportunidade de aprimorar a forma como interpretar a sociedade, os fenômenos sócio-culturais, a preservação da memória e, principalmente, como se posicionar em meio às múltiplas relações sociais estabelecidas no espaço de convivência dos cidadãos.

###### 1.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina e a nova cidade

As várias ações no campo da cultura, em Adamantina, têm permitido a construção de um novo desenho local. A agenda consolidada na promoção e difusão, os primeiros resultados no campo da formação, a vontade política traduzida por meio de investimento público no setor e a modernização da estrutura, somadas à boa participação popular, levam a novos caminhos.

Esse conjunto de fatores possibilita a (re)introdução de novos hábitos em nossos cidadãos, para o consumo de bens culturais de qualidade, possibilitados a partir das ações e parcerias costuradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Reconhecidamente, é ampla a oferta de programação e por mais inusitada que seja a intervenção cultural proposta, é sempre marcante a participação do público, que se revela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

grande motivador dessa busca, pelo poder público local, em conferir importância estratégica à cultura, como também são as demais políticas.

Hoje, o adamentinense se apropria do que lhe é oferecido e se vê participe ativo dessa nova relação da cultura com sua gente. O que se ajusta hoje no orçamento municipal para a área de cultura é traduzido em investimento público no cidadão e na sua qualidade de vida.

Isso tem levado a resultados bastante motivadores e cada etapa vencida provoca ao desafio de estabelecer e superar novas metas. A principal delas é ampliar o alcance da programação a um número maior de pessoas, reforçando a equilibrada relação custo x benefício, no encontro à nova cidade.

Na nova cidade vive o novo morador: que cobra, quer resultados, é sabedor dos seus direitos e reconhece as ações sociais na área de cultura como fundamentais para a promoção do bem estar coletivo.

O grande avanço é essa nova relação, que se consolida em nossa cidade, dialoga com o cidadão e faz de Adamantina um bom exemplo entre os demais municípios.

### 1.3 Desafios para a gestão pública em cultura

Segundo o Ministério da Cultura<sup>1</sup>, “a nação brasileira ainda não compreende satisfatoriamente o lugar estratégico que deve ter a cultura no processo de desenvolvimento social, político e econômico do país. O federalismo cultural ainda é frágil e acentuado pelas desigualdades regionais, sociais e econômicas. Some-se a isso o paradoxo de ser um país com rica e criativa diversidade cultural, mas de baixa conscientização de que o acesso a esta produção cultural nacional e universal é um direito de todos os cidadãos. O diagnóstico da situação das últimas décadas reflete alguns avanços na legislação, no papel e atuação do Estado e na própria visão e ação da sociedade e da comunidade acerca da cultura”.

Assim, as ações de promoção e difusão cultural, pretendidas pela Prefeitura do Município de Adamantina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas mais diversas áreas, objetivam:

#### 1.3.1 Democratização cultural e novas platéias

Facilitar acesso do público às manifestações culturais, por meio de ações que permitam, por consequência imediata, a formação de platéias, buscando-se, pelos variados meios, a formação da cidadania plena, oportunizando a todos – nos diferentes níveis socioeconômico-culturais – a possibilidade de vivenciarem as ações nesta área.

Assim, ressalta-se que entre o conjunto de deveres do Estado, previstos na Constituição Brasileira, está o de *proporcionar os meios de acesso à cultura, educação e ciência* (art. 23-V). No art. 215 – capítulo III, no título da *Ordem Social*, dedicado à educação, cultura e desporto – está previsto que o *Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*. O parágrafo 1º do mesmo artigo ainda prevê: *o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*.

Um processo contínuo de democratização cultural deve estar baseado em uma visão de cultura como força social de interesse coletivo, que não pode ficar à mercê das disposições ocasionais do mercado. Neste processo, o Estado procura criar condições de acesso igualitário à cultura para todos os grupos e indivíduos. Numa democracia participativa, a cultura deve ser encarada como uma das expressões de cidadania, sendo um dos objetivos a promoção das formas culturais de todos os grupos sociais, segundo as necessidades e os desejos de cada um, procurando incentivar a participação popular no processo de criação cultural e promover modos de autogestão das iniciativas culturais.

<sup>1</sup> 1ª Conferência Nacional de Cultura 2005/2006: estado e sociedade construindo políticas públicas de cultura. Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura. Brasília: Ministério da Cultura, 2007.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 1.3.2 Estímulo à produção cultural

A cultura está definitivamente incluída entre os fatores estratégicos de desenvolvimento e de relação entre os povos. Assim, torna-se imprescindível estimular a produção cultural, viabilizando mecanismos apoiadores e financiadores, que permitam a criação e circulação de espetáculos nas áreas de artes cênicas (circo, dança e teatro); artes visuais (pintura, escultura, gravura, fotografia, desenho); cinema; literatura; música (bandas e fanfarras, canto coral, orquestras, grupos e conjuntos instrumentais e/ou vocais); folclore; manifestações populares e outras, facilitando sua visibilidade e apoiando a expansão e o acesso à cultura, bem como incluir as festas populares na agenda cultural do município e integrar a produção de espetáculos às agendas culturais local, regionais e nacionais.

### 1.3.3 Capacitação dos agentes culturais locais

O terceiro agrupamento estratégico trata da capacitação dos agentes culturais locais internos e externos, como forma de prepará-los e subsidiá-los, buscando, como resultados operacionais, melhor aproveitamento das potencialidades e habilidades individuais, melhor integração e intercâmbio entre os atores envolvidos.

Para tanto, busca-se organizar e realizar pesquisas, cursos, seminários, conferências, mostras, festivais, congressos, fóruns, espetáculos e outros eventos de natureza cultural; investir e fomentar a formação, qualificação e pesquisa de profissionais das mais diversas áreas ligadas à cultura; fomentar ações para formação de mão-de-obra para o setor; desenvolver projetos de ação local; incentivar projetos de criação, pesquisa, produção e ensino das diversas manifestações culturais no município e incentivar a promoção de novos valores.

## 2 Indicadores culturais

### 2.1 Investimento público em cultura no Município de Adamantina

Com a criação da Secretaria Municipal de Cultura, em 2005, além de ter um órgão específico para a sua gestão, a área da cultura passou a ter um orçamento próprio e que tem se comportado de maneira consistente, com evolução, exceto o orçamento do exercício de 2009, que foi construído a partir da perspectiva vivida com a crise mundial de 2008.

Partindo de 2005, o orçamento do Departamento de Cultura, então ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, era de R\$ 153.000,00. A peça orçamentária foi elaborada em 2004, no final de mandato da administração anterior, porém executado no primeiro ano de mandato do novo governo municipal, que decidiu pela criação da Secretaria Municipal de Cultura.

Para 2006, o orçamento proposto então pelo novo governo municipal foi fixado em R\$ 354.000,00, permitindo a estruturação inicial da Secretaria Municipal de Cultura, manutenção de programas e início de programação continuada de atividades de difusão e formação cultural. Em 2007 o orçamento geral do Município de Adamantina estava fixado em R\$ 31.685.000,00, sendo reservados R\$ 333.330,45 à Secretaria Municipal de Cultura, permitindo um índice de 1,05%, acima do mínimo recomendado – que é de 1% para municípios – e é objeto de Emenda Constitucional em tramitação no Congresso Nacional.

Em 2008, a peça orçamentária fixou em R\$ 36.035.000,00 o total do município, para aquele ano, e em R\$ 417.046,12 para a Secretaria Municipal de Cultura, o que permitiu atingir o indicador de 1,16%.

Já em 2009 o orçamento do Município de Adamantina foi fixado em R\$ 42.434.000,00. Porém o momento econômico exigiu o redimensionamento dos orçamentos às secretarias, fixando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura em R\$ 321.849,81, o que corresponde a 0,76% do orçamento geral. O cenário de privilegiar os programas constituídos em políticas públicas, como saúde e educação, e o investimento em infra-estrutura, levaram à concentração de recursos nessas áreas.

Em 2010 o orçamento para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo foi reposicionado se reaproximou da casa do 1%. Do total geral do orçamento do município, fixado em R\$ 48.797.400,00, foram reservados R\$ 472.000,00 ao órgão, o que corresponde a 0,97%.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Para 2011, o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fora fixado em R\$ 547.000,00. Essa evolução, ano a ano, permite dimensionar a importância dessas ações no conjunto das políticas públicas executadas pela Prefeitura do Município de Adamantina.

### 2.2 Avaliação e desempenho

Os primeiros resultados apurados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina permitem iniciar o mapeamento de indicadores culturais, possibilitando dimensionar o alcance de suas ações, projetar resultados e subsidiar a tomadas de decisões.

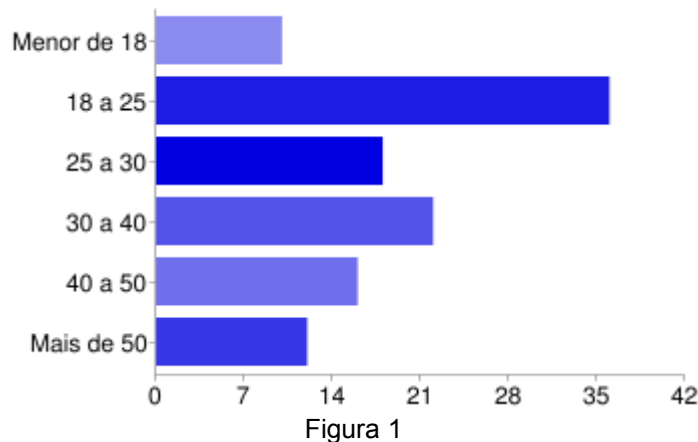
Ao longo dos anos 2008, 2009, 2010 e 2011, as ações realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina permitiram atingir um universo de 320.621 pessoas, o que equivale a quase dez vezes a população total da cidade.

Os números são bastante relevantes e cumpre destacar que na apuração desses dados não estão computadas as ações de grande porte, também realizadas pela Prefeitura, por outros órgãos ou terceiros, como Expo Verde, Festa do Peão, quermesses e eventos comunitários. Tais ações serão consideradas e mapeadas, oportunamente, para a composição do inventário turístico local, com o enfoque específico da área.

Outro indicador de resultados foi uma pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina, em 2010, que mostra a aprovação da população, pelo trabalho realizado, programação e horários. A pesquisa permite também identificar o perfil do público que frequenta as atividades, bem como avalia qual tem sido o melhor canal de divulgação de suas ações.

A pesquisa foi aplicada em formulário eletrônico, atingindo um universo de 115 pessoas. Em relação à faixa etária dos frequentadores, 32% têm de 18 a 25 anos, 19% entre 30 a 40 anos, 16% entre 25 a 30 anos, 14% têm idade entre 40 a 50 anos, 11% mais de 50 anos e 9% são menores de 18 anos (Figura 1).

Faixa etária



Sobre a atuação da Secretaria Municipal de Cultura de Adamantina como um todo, 74% consideram ótima, 31% boa, e 5% a consideram regular. Ninguém respondeu as questões “deixa a desejar” ou “péssima”. Somadas as respostas “ótima” e “boa”, o indicador de aprovação é de 81%. (Figura 2)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### Sobre a atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

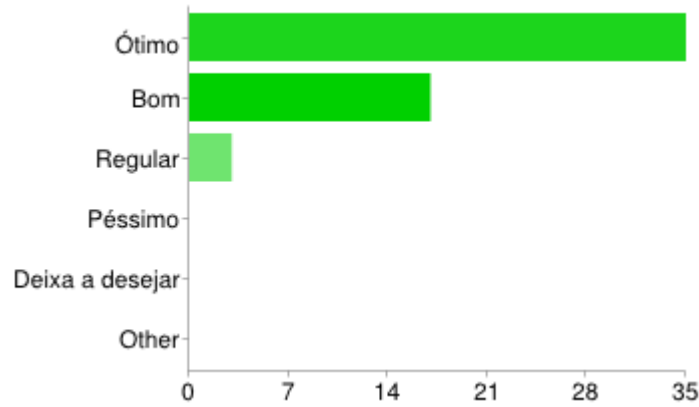


Figura 2

Os pesquisados foram consultados também quanto à linguagem artística preferida, entre o público. Para 35% o gênero preferido é teatro adulto. Para 25%, música. Para 11%, teatro infantil. Para 11% as atividades de cultura popular. Para 9% a dança. Para 5% as atividades de cinema. Para 2% as atividades circenses. Outras modalidades somam 4%. (Figura 3)

### Linguagem artística

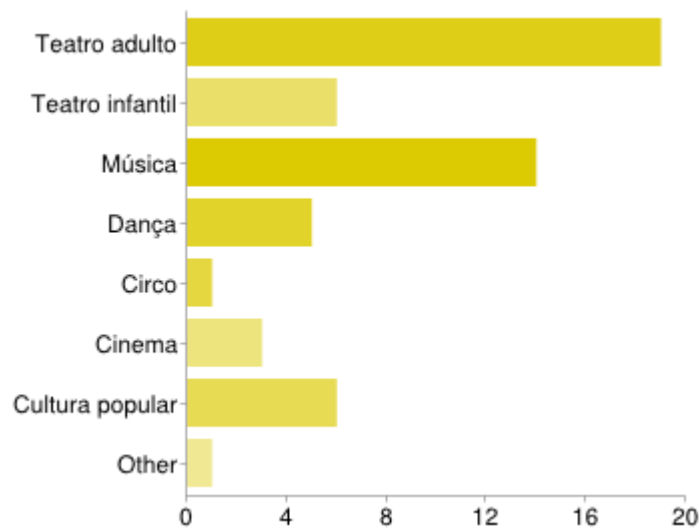


Figura 3

A pesquisa identificou, também, qual tem sido o melhor canal de comunicação entre a Secretaria e o público, na divulgação de sua programação. Qual a principal fonte de informação sobre as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo?”. As respostas foram as seguintes: 85% ficam sabendo por meio da internet (sites, blogs, redes sociais e mala direta), 2% pelos jornais impressos, 2% pelo rádio, 5% por meio de cartazes e panfletos e 5% por meio de amigos. (Figura 4)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### Como o público fica sabendo da programação

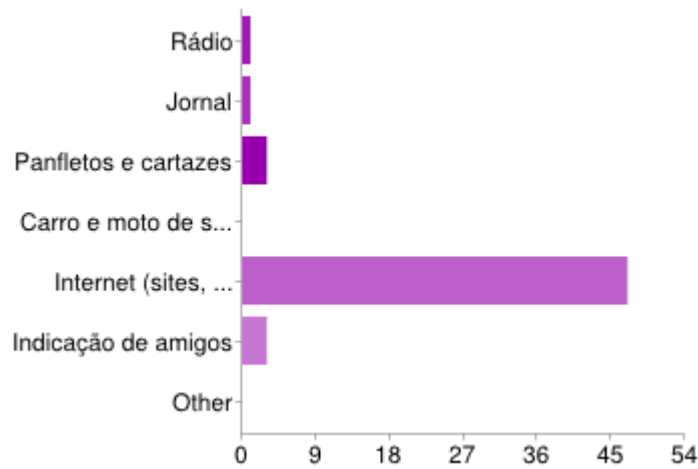


Figura 4

Para dimensionar como o público fica sabendo da programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e considerando o cenário acima, que privilegia a internet como principal fonte de informação, a pesquisa perguntou “Pela internet, qual a sua principal fonte de informação sobre a programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina?”. As respostas foram as seguintes: 47% fica sabendo pelo Facebook da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 27% pela mala direta (envio de emails) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 7% por meio da mala direta da Prefeitura do Município de Adamantina (Assessoria de Comunicação), 7% pelo site oficial da Prefeitura do Município de Adamantina, 4% pelo blog da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 7% a partir de outras fontes. (Figura 5)

### Qual a principal fonte de informação, na internet, sobre a programação?

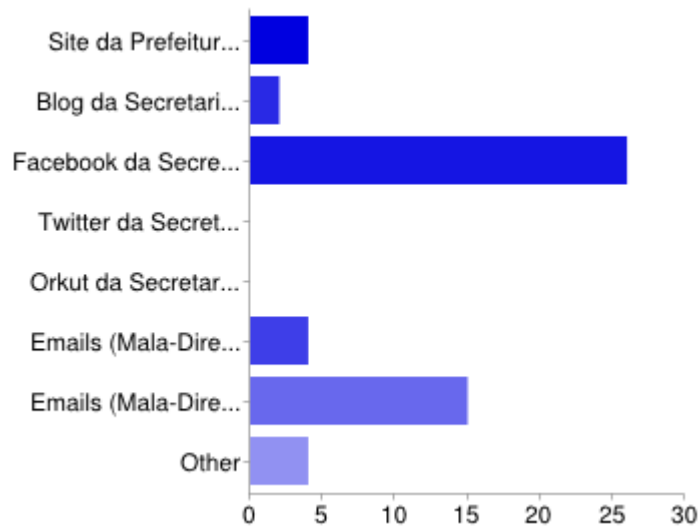


Figura 5

Sobre o grau de importância e a relevância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal e Cultura e Turismo e Adamantina, a constatação foi quase unânime, ao reafirmar sua importância. Para 94% dos pesquisados, é “importante, porque contribui com o desenvolvimento da cidade e dos cidadãos”. Para 4% é “importante para o desenvolvimento do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

cidadão” e para 2% é “desnecessário, pois o dinheiro poderia ser direcionado para outras ações”. (Figura 6)

### Grau de importância das ações culturais

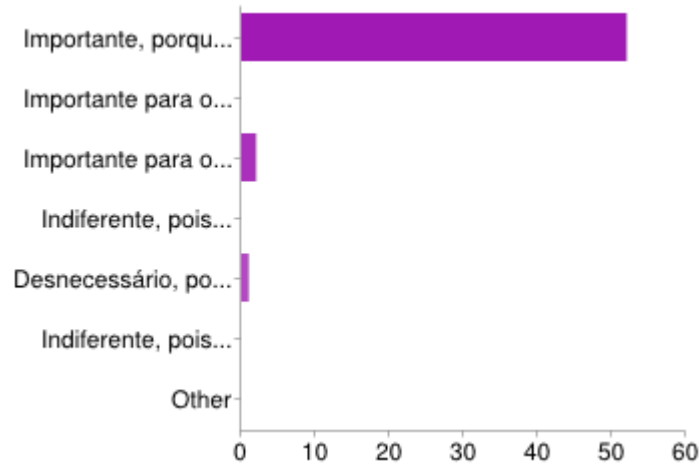


Figura 6

### 3 Marcos legais

#### 3.1 Lei Orgânica do Município de Adamantina

A Lei Orgânica do Município de Adamantina (LOMA, 1990) invoca as competências do poder público municipal em relação à cultura. O Título II, que trata das Competências do Município, em especial seu Capítulo II, que trata especificamente das Competências Comuns, traz em seu Artigo 9º, os itens abaixo transcritos, como suas atribuições:

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;*

*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;*

**FONTE:**

**Lei Orgânica do Município de Adamantina, Artigo 9º.**

O Capítulo III, seguinte, trata das Competências Concorrentes, e invoca em seu Artigo 10, item I, a atribuição, ao Município, de promover a educação, a cultura e a assistência social.

A LOMA aborda, ainda com mais fundamentos, o papel do Poder Público Municipal. No Título V, que trata da Ordem Social, embora reproduza quase que integralmente o teor dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal. O Capítulo I da LOMA apresenta em sua estrutura a Seção II, exclusivamente dedicada ao tema “cultura”, nos artigos 227 a 232, abaixo transcritos:

**Art. 227** - O Município garantirá o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e a divulgação de suas manifestações.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Art. 228** - *Constituem patrimônio cultural municipal, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*III - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*IV - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.*

**Art. 229** - *O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outros meios de acautelamento e preservação.*

**Art. 230** - *A Biblioteca Pública Municipal receberá atenção especial do poder público local, que deverá, sistematicamente, cuidar do enriquecimento de seus acervos e promover o uso democrático dos mesmos.*

**Art. 231** - *O Município incentivará a livre manifestação cultural mediante:*

*I - criação, manutenção e abertura de espaços públicos, devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas;*

*II - integração de programas culturais e apoio à instalação de casas de cultura e de bibliotecas públicas;*

*III - acesso aos acervos das bibliotecas, museus, arquivos e congêneres;*

*IV - promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura;*

*V - planejamento e gestão do conjunto das ações, garantida a participação de representantes da comunidade;*

*VI - compromisso de resguardar e defender a integridade, pluralidade, independência e autenticidade das culturas brasileiras, em seu território;*

*VII - cumprimento, por parte do Município, de uma política cultural não intervencionista, visando à participação de todos na vida cultural;*

*VIII - preservação dos documentos, obras e demais registros de valor histórico ou científico;*

*IX - desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com outros Municípios.*

**Art. 232** - *A lei disporá sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.*

**FONTE:**

**Lei Orgânica do Município de Adamantina**

### 3.2 Plano Diretor do Município de Adamantina

As questões sobre política cultural local foram referendadas em 2006, por meio da Lei Complementar nº 80, de 9 de outubro daquele ano, que institui o Plano Diretor do Município de Adamantina.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A legislação traz em seu Capítulo II, dos Objetivos Gerais, o item II, onde invoca, como um dos objetivos centrais, “Elevar a qualidade do ambiente urbano, preservar e proteger os recursos naturais e a memória histórica e cultural”. Embora seja uma abordagem centrada na questão da memória, convém sinalizar a preocupação e o interesse. Outros pontos do Plano Diretor tratam mais especificamente dos aspectos de preservação da memória, o que aguarda uma legislação específica para gerir tal demanda.

A questão da política cultural no Plano Diretor é aprofundada logo a seguir, no Capítulo III, onde reserva a “Seção IV – Da Cultura”. No Capítulo está o Artigo 22, onde menciona suas diretrizes gerais, abaixo elencadas:

- I - Criar o Conselho Municipal de Cultura cuja composição, organização e competências serão fixadas em lei;*
- II - Incentivar e apoiar a produção cultural no Município;*
- III - Estimular a implantação de variados equipamentos culturais;*
- IV - Criar um Centro Cultural;*
- V - Criar um Teatro Municipal;*
- VI - Criar um Museu Histórico do Município;*
- VII - Manter arquivo cultural destinado a formar valores culturais na cidade e região;*
- VIII - Proteger em sua integralidade as manifestações culturais de qualquer espécie;*
- IX - Incentivar a criação artesanal e a preservação da arte e do folclore.*

**FONTE:**

**Plano Diretor do Município de Adamantina. Artigo 22.**

### 3.3 Constituição Federal

A Constituição da República Federativa do Brasil apresenta, de maneira central, a abordagem sobre política cultural brasileira, fixando competências que versam sobre sua gestão, por meio da ação do Poder Público.

Fixa, em seu artigo 23, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;*
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;*

**Fonte:**

**Constituição Brasileira (1988). Artigo 23.**

A Carta Magna dedica também a Seção II, para o tema “Cultura”, com a questão central distribuída em dois artigos – 215 e 216. O primeiro deles destaca que:

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**§ 1º** - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

**§ 2º** - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

**§ 3º** - A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

**I** - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

**II** - produção, promoção e difusão de bens culturais; (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

**III** - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

**IV** - democratização do acesso aos bens de cultura; (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

**V** - valorização da diversidade étnica e regional. (incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

**Fonte:**

**Constituição Brasileira (1988). Artigo 215.**

O Artigo seguinte versa especificamente, sobre o patrimônio cultural brasileiro, e fixa:

**Art. 216** - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

**I** - as formas de expressão;

**II** - os modos de criar, fazer e viver;

**III** - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

**IV** - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

**V** - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

**§ 1º** - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

**§ 2º** - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

**§ 3º** - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

**§ 4º** - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

**§ 5º** - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

**Fonte:**

**Constituição Brasileira (1988). Artigo 216.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 3.4 Plano Nacional de Cultura

Mais recentemente, em 2010, foi sancionado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro daquele ano, com a finalidade de estabelecer o planejamento e a implementação de políticas públicas de longo prazo, voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Diversidade que se expressa em práticas, serviços e bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do País, aplicando-se aqui, notadamente, a referência do ambiente local, das cidades.

Previsto na Constituição Federal desde a aprovação da Emenda 48, em 2005, o PNC foi sistematizado a partir das diretrizes elaboradas e pactuadas entre Estado e sociedade, por meio da realização de pesquisas e estudos e de debates e encontros participativos, como as conferências municipais, estaduais e nacional de cultura, câmaras setoriais, fóruns e seminários.

São objetivos do PNC o fortalecimento institucional e a definição de políticas públicas que assegurem o direito constitucional à cultura, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade étnica, artística e cultural, ampliação do acesso à produção e fruição da cultura em todo o território, inserção da cultura em modelos sustentáveis para o desenvolvimento socioeconômico e estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

### 3.5 Adamantina+10: Construindo políticas públicas de cultura

O cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Adamantina foi fixado pelo Decreto 4.969, de 25 de março de 2011, assinado pelo prefeito José Francisco Figueiredo Micheloni. O dispositivo convoca as Conferências Setoriais e a III Conferência Municipal de Cultura para elaboração e discussão do Plano Municipal de Cultura de Adamantina e o Sistema Municipal de Cultura de Adamantina, com oito conferências setoriais e a III Conferência Municipal de Cultura.

A decisão pela elaboração do plano e sistema municipais de cultura atende a Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (que institui o Plano Nacional de Cultura) e o Acordo de Cooperação Federativa firmado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura do Município de Adamantina (Processo 01400.007616/2010-41), cujo prazo de vigência fora prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, para 31 de dezembro de 2012.

As oito Conferências Setoriais foram realizadas de acordo com as seguintes temáticas e datas: "Audiovisual, Fotografia e Inclusão Digital" em 13/04/2011; "Livro e Leitura", em 14/04/2011; "Artes Cênicas, Dança e Circense", em 16/04/2011; "Música", em 30/04/2011; "Hip-Hop e Cultura das Ruas", em 14/05/2011; "Artes Plásticas, Artesanato e Folclore", em 17/05/2011; "Patrimônio Histórico e Cultural", em 18/05/2011; e "Gestão e Institucionalidade da Cultura", em 19/05/2011, cujas diretrizes e prioridades são apresentadas no capítulo seguinte.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES E PRIORIDADES

#### 4 Diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Cultura de Adamantina

##### 4.1 O Plano Municipal de Cultura de Adamantina será regido pelos seguintes princípios, e assegurará:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

### **4.2 São objetivos do Plano Municipal de Cultura:**

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira, no âmbito do município de Adamantina;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os agentes, gestores culturais e artistas;
- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

#### **5 Das atribuições do Poder Público**

##### **5.1 Compete ao poder público, nos termos desta Lei:**

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural no âmbito territorial do Município de Adamantina, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;

VIII - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

IX - estimular os produtos culturais brasileiros, sobretudo no âmbito do Município de Adamantina com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

X - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação nacional;

XI - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SIMIC e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

## CAPÍTULO IV

### DO FINANCIAMENTO

#### 6 Do financiamento público à cultura

**6.1** O Fundo Municipal de Cultura de Adamantina (FMC), será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais, nos termos da legislação vigente.

**6.2** O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura, conforme previsões fixadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**6.3** A Prefeitura do Município de Adamantina deverá assegurar, na composição dos orçamentos anuais, a destinação de recursos financeiros exclusivos para a Secretaria Municipal de Cultura, em patamares mínimos e escalonados, a saber: mínimo de 1% sobre o orçamento geral de 2014, mínimo de 1,5% sobre o orçamento geral de 2016 e mínimo de 2% sobre o orçamento geral de 2018.

## CAPÍTULO V

### DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 7 Dos mecanismos de monitoramento e avaliação

**7.1** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais, regionais e nacionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

**7.2** Para tanto, visando a mensuração de resultados qualitativos e quantitativos sobre a política cultural do município de Adamantina, fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

IV – estabelecer banco de dados com informações sobre artistas, artesãos e demais fazedores de cultura, nas diversas áreas e linguagens, bem como de equipamentos culturais, programas, serviços e ações.

**7.3** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade cultural do Município de Adamantina;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

**7.3.1** O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

**7.3.2** As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

**7.3.3** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC.

## CAPÍTULO VI

### ESTRATÉGIAS E AÇÕES

#### SEÇÃO I – DO MUNICÍPIO

#### **8 – Institucionalização e gestão pública em cultura**

O Plano Municipal de Cultura está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do Poder Público no País.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

O Plano reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

O Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do poder público, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover, apoiar e preservar a diversidade cultural, sobretudo no território do município, e de artistas nascidos em Adamantina ou que tenham história e/ou vivência artística nesta cidade.

Aos governos e suas instituições cabem a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC orientarão a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização e a interiorização das políticas culturais.

### 8.1 - Compete ao Poder Público Municipal:

**8.1.1** Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e da inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos.

**8.1.2** Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.

**8.1.3** Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

**8.1.4** Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos.

**8.1.5** Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

**8.1.6** Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

**8.1.7** Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração local, regional e nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura.

**8.1.8** Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais em todo o território brasileiro e no mundo, assim como promover o intercâmbio e a interação, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

**8.1.9** Estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais.

**8.2** São fundamentais para o exercício da função do Poder Público Municipal:

**8.2.1** - O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;

**8.2.2** - A instituição e atualização de marcos legais;

**8.2.3** - A criação de instâncias de participação da sociedade civil;

**8.2.4** - A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

**8.2.5** - A relação com instituições universitárias e de pesquisa;

**8.2.6** - A disponibilização de informações e dados qualificados;

**8.2.7** - A territorialização e a regionalização das políticas culturais;

**8.2.8** - A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural.

### **8.3 Estratégias e ações**

**8.3.1** - Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

**8.3.2** - Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal). A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas Conferências e Conselhos Municipais de Cultura, compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente.

**8.3.3** - Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

**8.3.4** - Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil.

**8.3.5** - Atribuir a divisão de competências entre órgãos municipais, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

**8.3.6** - Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

**8.3.7** - Estabelecer programas de cooperação técnica entre municípios e os demais entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

**8.3.8** - Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

**8.3.9** - Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

**8.3.10** - Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

**8.3.11** - Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**8.3.12** - Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

**8.3.13** - Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal.

**8.3.14** - Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

**8.3.15** - Estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura e a coordenação entre os diversos agentes econômicos (governos, instituições e empresas públicas e privadas, instituições bancárias e de crédito) de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais e atender às necessidades e peculiaridades de suas áreas.

**8.3.16** - Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.

**8.3.17** - Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

**8.3.18** - Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente, local e regional.

**8.3.19** - Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

**8.3.20** - Criar, em parceria com bancos públicos e bancos de fomento, linhas de crédito subsidiado para o financiamento da requalificação de imóveis públicos e privados situados em sítios históricos.

**8.3.21** - Ampliar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das disparidades locais e desigualdades sociais, com prioridade para os perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial.

**8.3.22** - Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade cultural, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

**8.3.23** - Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo na esfera municipal.

**8.3.24** - Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.

**8.3.25** - Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração regional, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.

**8.3.26** - Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

**8.3.27** - Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

**8.3.28** - Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

**8.3.29** - Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

**8.3.30** - Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento.

**8.3.31** - Estabelecer programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação.

**8.3.32** - Induzir à criação e à padronização do Fundo Municipal de Cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso público alocado.

**8.3.33** - Estimular a criação, o aprimoramento do gerenciamento técnico dos empenhos e o controle social dos fundos de cultura, priorizando a distribuição de recursos por meio de mecanismos de seleção pública e de editais de chamamento de projetos.

**8.3.34** - Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

**8.3.35** - Ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

**8.3.36** - Aprimorar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido da desconcentração regional, sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas.

**8.3.37** - Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição no âmbito do município e entre as diferentes atividades culturais.

**8.3.38** - Estimular a contrapartida do setor privado e das empresas usuárias dos mecanismos de compensação tributária, de modo a aumentar os montantes de recursos de copatrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura.

**8.3.39** - Estimular pessoas físicas a investir em projetos culturais por meio dos mecanismos de renúncia fiscal, principalmente em fundos fiduciários que gerem a sustentabilidade de longo prazo em instituições e equipamentos culturais.

**8.3.40** - Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

**8.3.41** - Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos para o aprimoramento dos marcos regulatórios da cultura, com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural.

**8.3.42** - Fortalecer a comissão de cultura no Poder Legislativo Municipal, estimulando o constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

**8.3.43** - Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações municipais, estaduais e federais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

**8.3.44** - Fortalecer os mecanismos de acesso comunitário, participação e acompanhamento social das emissoras de rádio e televisão públicas educativas.

**8.3.45** - Garantir a participação efetiva dos órgãos executivos e comissões legislativa de cultura nos processos de elaboração, revisão e execução da lei orgânica e dos planos diretores do Município.

**8.3.46** - Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

**8.3.47** - Estimular a participação dos órgãos gestores da política pública de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.

**8.3.48** - Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico, dos arquivos históricos, públicos e dos museus.

**8.3.49** - Instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.

**8.3.50** - Criar políticas fiscais capazes de carrear recursos oriundos do turismo em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura locais.

**8.3.51** - Criar regras de tributação adequadas à especificidade das atividades artísticas e culturais itinerantes.

**8.3.52** - Criar marcos legais de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações, garantindo a participação efetiva dessas comunidades nessa ação.

**8.3.53** - Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva de populações detentoras de saberes tradicionais, envolvendo-as nessa ação.

**8.3.54** - Garantir aos povos e comunidades tradicionais direitos sobre o uso comercial sustentável de seus conhecimentos e expressões culturais. Estimular sua participação na elaboração de instrumentos legais que assegurem a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado.

**8.3.55** - Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 8.3.56** - Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes flexíveis de propriedade intelectual.
- 8.3.57** - Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.
- 8.3.58** - Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.
- 8.3.59** - Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.
- 8.3.60** - Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.
- 8.3.61** - Articular com os órgãos públicos, bem como com representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.
- 8.3.62** - Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.
- 8.3.63** - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho.
- 8.3.64** - Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.
- 8.3.65** - Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.
- 8.3.66** - Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.
- 8.3.67** - Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.
- 8.3.68** - Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBT, com fomento e gestão transversais e compartilhados.
- 8.3.69** - Desenvolver políticas públicas para estimular o trânsito da arte e das manifestações culturais nas diversas regiões.
- 8.3.70** - Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de diversos programas.
- 8.3.71** - Estabelecer acordos e protocolos de cooperação, fomento e difusão, de modo a ampliar a inserção da produção cultural no mercado e o intercâmbio de produções e experiências culturais.

## SEÇÃO II – DA DIVERSIDADE

### 9 Reconhecer e valorizar a diversidade, proteger e promover as artes e expressões culturais

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Tais características são presentes na formação étnica dos adamantinenses, sobretudo por conta da ampla presença de imigrantes entre a população local, que se instalou em Adamantina, vinda de diversas regiões brasileiras e de outros países, com as colônias italiana, portuguesa e japonesa.

É dominante, na experiência histórica, a negociação entre suas diversas formações humanas e matrizes culturais no jogo entre identidade e alteridade, resultando no reconhecimento progressivo dos valores simbólicos presentes em nosso território. Não se pode ignorar, no entanto, as tensões, dominações e discriminações que permearam e permeiam a trajetória das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

diversas regiões brasileiras, registradas inclusive nas diferentes interpretações desses fenômenos e nos termos adotados para expressar as identidades.

A diversidade cultural no Brasil se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória, da reflexão e da crítica. As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade.

Esse planejamento oferece uma oportunidade histórica para a adequação da legislação e da institucionalidade da cultura brasileira de modo a atender à Convenção da Diversidade Cultural da Unesco, firmando a diversidade no centro das políticas de Estado e como elo de articulação entre segmentos populacionais e comunidades nacionais e internacionais.

### 9.1 Estratégias e Ações

**9.1.1** - Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade brasileira, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os afro-brasileiros, aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológica; e aqueles discriminados por questões étnicas, étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

**9.1.2** - Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

**9.1.3** - Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

**9.1.4** - Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de “notório saber”.

**9.1.5** - Realizar campanhas valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições, materiais didáticos e livros, entre outros.

**9.1.6** - Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

**9.1.7** - Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

**9.1.8** - Fomentar a difusão das variações regionais da culinária brasileira, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.

**9.1.9** - Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

**9.1.10** - Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

**9.1.11** - Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBT, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos.

**9.1.12** - Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.

**9.1.13** - Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

**9.1.14** - Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**9.1.15** – Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

**9.1.16** - Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

**9.1.17** - Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

**9.1.18** - Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

**9.1.19** - Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas municipais, estaduais e federais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.

**9.1.20** – Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação concedidos publicamente.

**9.1.21** – Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

**9.1.22** - Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.

**9.1.23** - Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

**9.1.24** - Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

**9.1.25** - Estabelecer um sistema municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, sobretudo no que se refere à população local e regional.

**9.1.26** - Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

**9.1.27** - Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemple a diversidade e as características da cultura local e regional.

**9.1.28** - Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

**9.1.29** - Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, ecomuseus, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.

**9.1.30** - Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no âmbito do Município, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

**9.1.31** - Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

**9.1.32** - Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia.

**9.1.33** - Mapear e preservar o patrimônio fonográfico local e regional com o objetivo de formar um banco de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**9.1.34** - Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.

**9.1.35** - Mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade brasileira, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para a nação brasileira.

**9.1.36** - Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural local e regional, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abrangendo as manifestações materiais e imateriais das áreas.

**9.1.37** - Realizar ação integrada para a instituição de instrumentos de preservação, registro, salvaguarda e difusão de todas as línguas e falares usados no País, incluindo a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**9.1.38** - Promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio brasileiro material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

**9.1.39** - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

**9.1.40** - Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

**9.1.41** - Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

**9.1.42** - Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

**9.1.43** - Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

**9.1.44** - Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

**9.1.45** - Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

**9.1.46** - Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural brasileira.

### SEÇÃO III – DO ACESSO

#### **10 Universalizar o acesso da população à arte e à cultura e qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público, permitindo aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural**

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais que as acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram nas cidades brasileiras, nos meios rurais e nos demais territórios em que vivem as populações.

É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Faz-se premente diversificar a ação do Poder Público Municipal e os demais entes, gerando suporte aos produtores das diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado. Isso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

pressupõe novas conexões, formas de cooperação e relação institucional entre artistas, criadores, mestres, produtores, gestores culturais, organizações sociais e instituições locais. Estado e sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.

### **10.1 Estratégias e Ações**

**10.1.1** - Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com e a fruição das artes e das culturas, brasileiras e internacionais e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais.

**10.1.2** - Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

**10.1.3** - Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

**10.1.4** - Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

**10.1.5** - Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

**10.1.6** - Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

**10.1.7** - Implantar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador, que permitam a expansão do consumo e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais.

**10.1.8** - Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

**10.1.9** - Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

**10.1.10** - Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

**10.1.11** - Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.

**10.1.12** - Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários no âmbito do território do Município de Adamantina, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.

**10.1.13** - Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

**10.1.14** - Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis públicos, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

**10.1.15** - Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades, especialmente de regiões rurais ou remotas dos centros urbanos.

**10.1.16** - Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.1.17** - Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

**10.1.18** - Implementar uma política municipal de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em arquivos públicos museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

**10.1.19** - Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas no âmbito do Município de Adamantina como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

**10.1.20** - Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

**10.1.21** - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação de museus no âmbito do Município com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

**10.1.22** - Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.

**10.1.23** - Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.

**10.1.24** - Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

**10.1.25** - Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede que dinamize esses equipamentos públicos e privados.

**10.1.26** - Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

**10.1.27** - Estimular a participação das organizações de ensino superior do município de Adamantina a desenvolver políticas públicas, programas e ações de acesso comunitário a equipamentos culturais universitários, laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, e cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico.

**10.1.28** - Fomentar a produção artística e cultural local e regional, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes da própria localidade e região.

**10.1.29** - Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

**10.1.30** - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

**10.1.31** - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.1.32** - Fomentar a produção de conteúdos para a difusão nas emissoras públicas de rádio e televisão.

**10.1.33** - Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

**10.1.34** - Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

**10.1.35** - Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.

**10.1.36** - Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

**10.1.37** - Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos dedicados à pesquisa, produção e distribuição de obras audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

**10.1.38** - Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

**10.1.39** - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.

**10.1.40** - Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.

**10.1.41** - Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.

**10.1.42** - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

**10.1.43** - Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

**10.1.44** - Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

**10.1.45** - Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade.

**10.1.46** - Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação nacional e internacional.

**10.1.47** - Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

**10.1.48** - Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais locais e regionais, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

**10.1.49** - Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais no âmbito do Município de Adamantina a fim de forma a otimizar oportunidades e evitar a ocorrência de eventos coincidentes e redundantes.

**10.1.50** - Estimular a criação de programas municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que absorvam a produção audiovisual brasileira.

**10.1.51** - Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.1.52** - Ampliar o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação, diversificando a programação dos veículos, potencializando o uso dos canais alternativos e estimulando as redes públicas.

**10.1.53** - Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais, principalmente as brasileiras e as demais presentes no território nacional e, preferencialmente, identificadas e presentes na localidade e região.

**10.1.54** - Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias.

**10.1.55** - Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

### SEÇÃO IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### **11 Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura, bem como induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais**

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica.

Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

##### **11.1 Estratégias e Ações**

**11.1.1** - Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais.

**11.1.2** - Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da população local, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

**11.1.3** - Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais presentes na cidade e região.

**11.1.4** - Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

**11.1.5** - Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de arranjos produtivos locais para a produção cultural.

**11.1.6** - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

**11.1.7** - Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

**11.1.8** - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.

**11.1.9** - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do codesign.

**11.1.10** - Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**11.1.11** - Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

**11.1.12** - Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

**11.1.13** - Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

**11.1.14** - Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

**11.1.15** - Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

**11.1.16** - Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar específicos para esse segmento.

**11.1.17** - Ampliar o alcance das indústrias e atividades culturais, por meio da expansão e diversificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia.

**11.1.18** - Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.

**11.1.19** - Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

**11.1.20** - Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

**11.1.21** - Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, assegurando condições de trabalho, emprego e renda, promovendo a profissionalização do setor, dando atenção a áreas de vulnerabilidade social e de precarização urbana e a segmentos populacionais marginalizados.

**11.1.22** - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

**11.1.23** - Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

**11.1.24** - Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

**11.1.25** - Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

**11.1.26** - Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

**11.1.27** - Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

**11.1.28** - Estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artísticas e culturais, utilizando inclusive a veiculação de programas de formação nos sistemas de rádio e televisão públicos.

**11.1.29** - Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**11.1.30** - Promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição.

**11.1.31** - Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

**11.1.32** - Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

**11.1.33** - Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

**11.1.34** - Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

**11.1.35** - Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

**11.1.36** - Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

**11.1.37** - Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

**11.1.38** - Incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.

**11.1.39** - Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.

**11.1.40** - Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais.

**11.1.41** - Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.

**11.1.42** - Qualificar os ambientes turísticos com mobiliário urbano e design de espaços públicos que projetem os elementos simbólicos locais de forma, dando destaque aos potenciais criativos.

**11.1.43** - Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo.

**11.1.44** - Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.

**11.1.45** - Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

**11.1.46** - Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto do Município de Adamantina.

## SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### **12 Estimular a organização de instâncias consultivas para construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores**

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Poder Público e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura. Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do PMC.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessárias e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural. Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso, no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais. Esta forma colaborativa de gestão e avaliação também deve ser subsidiada pela publicação de indicadores e informações do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC.

### 12.1 Estratégias e Ações

**12.1.1** - Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

**12.1.2** - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas públicas, integrando todo o território nacional com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.

**12.1.3** - Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

**12.1.4** - Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.

**12.1.5** - Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.

**12.1.6** - Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

**12.1.7** - Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural, em todos os âmbitos, e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

**12.1.8** - Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SIMIC, com base em indicadores locais, regionais e nacionais de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

**12.1.9** - Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

**12.1.10** - Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

**12.1.11** - Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

**12.1.12** - Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.

**12.1.13** - Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**12.1.14** - Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Cultura, bem como dos conselhos estaduais o Conselho Nacional de Política Cultural, como instâncias de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.

**12.1.15** - Estimular que o Conselho Municipal de Cultura promova a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.

**12.1.16** - Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.

**12.1.17** - Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

**12.1.18** - Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais nas Câmaras Municipais.

### SEÇÃO VI – DA METAS DA DÉCADA

**13** **Dentro do cenário atual, e observando o alinhamento às estratégias e ações, apresentamos as metas do Plano Municipal de Cultura de Adamantina, para a próxima década.**

O Plano Municipal de Cultura de Adamantina traduz a complexidade de desejos do campo da cultura e se configura como um planejamento de longo prazo, uma política pública de Estado que deve ultrapassar conjunturas e ciclos de governos.

Assim, as metas do PMC de Adamantina caracterizam as demandas apuradas a partir das Conferências Setoriais, III Conferência Municipal de Cultura (e suas antecessoras) e a expectativa da sociedade adamantinense, como um todo, ao conceituar a política pública de cultura e fixar objetivos a serem alcançados dentro da próxima década, com a função maior de possibilitar que a cidade e suas pessoas se conheçam e se reconheçam como protagonistas de uma nova dinâmica, revelando a rica diversidade cultural da cidade, a criatividade das pessoas e a responsabilidade do poder público.

Aqui configuradas, as metas do PMC passam a estabelecer uma nova relação do poder público municipal com a cultura e com a sociedade. Trata-se de um projeto que caminha para a consolidação efetiva da cidadania cultural. Nela, a cultura é um eixo do desenvolvimento e possibilita que os adamantinenses avancem, cultural e economicamente – com justiça social, igualdade de oportunidades, consciência ambiental e convivência com a diversidade.

Abaixo, as metas estão concentradas em 17 pontos, e passam a ser assumidas, legalmente, como desafios para a próxima década, a saber:

**Meta 1:** Estabelecer ações permanentes no campo da formação cultural, sobretudo nas áreas de música, artes cênicas, dança, circo, artes plásticas, audiovisual, fotografia, hip-hop, capoeira, artesanato, folclore e as demais áreas e linguagens, por meio de cursos, oficinas, escolas de arte e cultura e outros dispositivos continuados.

**Meta 2:** Criar programas de bolsa auxílio e/ou bolsa incentivo, ou outra modalidade, para estímulo aos participantes de programas e ações formativas continuados, devidamente matriculados/inscritos e regularmente freqüentando as atividades, bem como a formação de orquestras, corais, grupos de dança, musicais, de teatro e outros coletivos artísticos.

**Meta 3:** Estabelecer ações que insiram as atividades culturais, artísticas e do artesanato na cadeia produtiva da cultura, em especial, potencializando-as como vertentes de desenvolvimento econômico, emprego e renda.

**Meta 4:** Subvencionar com recursos públicos, por meio de convênios e outros instrumentos, o custeio, manutenção e/ou funcionamento, investimentos em obras de construção, ampliação, reformas, melhorias, programas e ações, das associações, cooperativas e outras organizações legalmente estabelecidas e constituídas no âmbito do município de Adamantina, que agreguem as mais diversas linguagens e áreas, bem como estimular o associativismo, a cooperação e parcerias entre seus agentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Meta 5:** Ampliar, modernizar, equipar (recursos físicos, materiais e humanos), os espaços públicos, acervos, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e outros insumos no município de Adamantina, bem como a construção de outros espaços abertos, como centros culturais, museus, centros de memória, teatros, arenas, palcos, conchas acústicas, áreas multiuso, galpões, salas e outros, para a recepção das atividades, da comunidade artística e da população em geral, observando-se espaços e conteúdos acessíveis.

**Meta 6:** Implantar legislação municipal de incentivo à cultura, por meio de editais públicos, empregando recursos públicos operacionalizados pelo Fundo Municipal de Cultura, e contemplando as diversas linguagens e áreas, bem como promover ações de capacitação para o público em geral, com vistas à instrução para participação dos mesmos nos respectivos editais e outras oportunidades semelhantes.

**Meta 7:** Realizar o mapeamento (censo) dos artistas locais, suas habilidades e características, informações sobre contato, histórico profissional e outras características, bem como das diversas organizações públicas e privadas que atuam no setor cultural, disponibilizando banco de dados aberto ao acesso público.

**Meta 8:** Na elaboração do orçamento geral anual do município de Adamantina, precedido pelo Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não poderá ser inferior a 1% sobre o orçamento anual de 2014, não inferior a 1,5% sobre o orçamento anual de 2016 e não inferior a 2% sobre o orçamento anual de 2018.

**Meta 9:** Ampliar o quadro permanente de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuação nas diversas áreas e linguagens, bem como pessoal técnico-especializado.

**Meta 10:** Ampliar as atividades de difusão cultural, sobretudo com a consolidação da agenda de eventos, realização de festivais, mostras, circuitos culturais, exposições, concursos, salões, feiras, seminários, congressos e outras modalidades, priorizando o artista local/regional, nas diversas linguagens e áreas.

**Meta 11:** Redefinir o papel da emissora de rádio educativa pública Rádio Cultura FM, reorganizando a programação, competências, atuação, entre outros desafios, com o objetivo de realinhá-la às suas características originais, em sintonia com os novos desafios da comunicação.

**Meta 12:** Potencializar e socializar o uso dos espaços públicos, de uso público e outros, ligados às diversas políticas públicas (escolas, faculdades, centros comunitários e outros), para a realização de atividades culturais nas diversas áreas, sobretudo formativas, de difusão e inclusão digital, prevendo-se, inclusive, sua abertura e funcionamento regular aos finais de semana.

**Meta 13:** Implantar e fazer valer a legislação municipal de proteção e defesa ao patrimônio histórico, material e imaterial, empregando para tal os recursos legais necessários e imprescindíveis à preservação da história e da memória, bem como o desenvolvimento de ações de educação patrimonial.

**Meta 14:** Edição e distribuição de publicações impressas, CDs, DVDs, conteúdos para internet com acesso público e gratuito, e outros meios, com conteúdo sobre a história de Adamantina, a cultura tradicional local, cultura popular, folclore e outras manifestações artísticas e culturais.

**Meta 15:** Implantar legislação municipal de incentivo fiscal mediante dedução, redução e/ou isenção de tributos como IPTU, ISS e outros, para estabelecimentos privados ligados a ações culturais nas diversas áreas (escolas de arte, conservatórios e institutos musicais, cinemas, lan-houses, produtoras de conteúdo audiovisual e outras), extensível também a empreendedores individuais formalizados e legalmente inscritos na Prefeitura do Município de Adamantina e inseridos nas mesmas características profissionais ou semelhantes.

**Meta 16:** Promover ações permanentes de capacitação, qualificação e requalificação para funcionários municipais, artistas e outros agentes ligados ao fazer cultural, bem como fortalecer o papel do Conselho Municipal de Cultura de Adamantina, como instrumento de acompanhamento social das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Adamantina e do Sistema Municipal de Cultura de Adamantina.

**Meta 17:** Ampliar os serviços gratuitos de distribuição de sinal de internet banda larga, promovendo os investimentos necessários na ampliação e modernização da estrutura e serviços, com 80% de cobertura na área urbana e atendimento a comunidades rurais, sobretudo onde há concentrações de moradores (bairros, vilas, comunidades e outras), bem como sua disponibilização com sinal aberto em espaços públicos como praças, parques, escolas e outros.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**

## **Gabinete do Prefeito**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Assim, consolida-se a proposta, com a definição das estratégias, ações e metas. Estabelece-se aqui um marco legal central, cabendo a partir de então o desenvolvimento de ações que visem o cumprimento de suas metas, com o emprego dos recursos necessários, por parte do poder público municipal e da sociedade civil, visando, de fato, alcançar a efetiva política pública, com responsabilidades pactuadas e fixadas na forma da lei.

Adamantina, SP, 19 de novembro de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**  
Prefeito

**ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura